OL.2107.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 054
Visto

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022**
**Processo Administrativo n. º 01.2107.001/2022**

# CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS /FORNECIMENTO Nº 001.0308.2022.DP.008/2022

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA E A EMPRESA** BRUNO ROSA DE CARVALHO 61237595312 MARCENARIA SOFIA, **PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos 03(três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, com sede a Av. Manoel Paciência nº826, Centro, CEP: 65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.210.698/0001-32, neste ato representado pela Sra. Maria de Jesus Gomes Brito Presidente da Câmara Municipal, brasileira, casada, RG: 3694793-8, SSP/MA, CPF sob nº 914.725.553-68, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **BRUNO ROSA DE CARVALHO 61237595312 MARCENARIA SOFIA CNPJ SOB O Nº 45.107.313/0001-81 RUA 7 DE SETEMBRO SN CENTRO GONÇALVES DIAS – MA**, neste ato representa pelo Senhor Tiago Santos Medeiros, portador do CPF: 035.540.643-86, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0308. 2022.DP.008/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa para aquisição de móveis planejados e de gabinete com instalação inclusa para atender as necessidades de atendimento da Câmara Municipal de Governador Archer/Ma, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R$ 17.100,00 (dezesseis mil e cem reais)**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

| ORD | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 LOTE | **MÓVEISPLANEJADOSDASALADAPRESIDÊNCIA:** | **UND** | **1** | R$ 7.460,00 | R$ 7.460,00 |

OL. 2107-001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 055
Visto

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **1 ARMÁRIO SUPENSO EM MDF ENGROSSADO (3CM), DE 60 X 180 X 40 CM (A X L X P) INCLUINDO:** | | | | |
| | - 4 NINCHOS: DE 30 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA. | | | | |
| | - 2PORTASDE PUXAR: DE 60 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA. | | | | |
| | - 1 PRATELEIRA DE 100 CM DE LARGURA. | | | | |
| | **1ARMÁRIO BAIXO EMMDFENGROSSADO(3CM), DE 75 X 150 X 50 CM (A X L X P) INCLUINDO:** | | | | |
| | - 2 NINCHOS: DE 75 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA. | | | | |
| | - 2 PORTAS DE PUXAR: DE 75 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA. | | | | |
| | - 1 PRATELEIRA DE 100 CM DE LARGURA. | | | | |
| | **1MESAEMMDFENGROSSADO(3CM)PARAA PRESIDENTE, DE 75 X 180 X 60 CM (A X L X P) INCLUINDO:** | | | | |
| | - 3 GAVETAS 35CM. | | | | |
| | - 1 PORTA DE 40 CM | | | | |
| | **1 ESTAÇÃO DE TRABALHO (TIPO ILHA) 02 LUGARES EMMDFENGROSSADO(3CM), DE 75 X 220 X 60 CM (A X L X P) INCLUINDO:** | | | | |
| | - 4 GAVETAS DE 35CM. | | | | |
| | - FABRICANTE: MARCENARIA SIFIA | | | | |
| | - COR DOS MOVEIS: CANELATO CHESS | | | | |
| 2LOTE | **MÓVEISPLANEJADOSDASALADE REUNIÕES:** | | 1 | R$ 2.340,00 | R$ 2.340,00 |
| | **1 MESADE REUNIÕES EM MDF ENGROSSADO(3CM), DE 75 X 240 X 90CM (A X L X P).** | | | | |
| | - FABRICANTE: MARCENARIA SIFIA | | | | |
| | - COR DOS MOVEIS: CANELATO CHESS | | | | |
| 3LOTE | **MÓVEISPLANEJADOSDAPLENÁRIA:** | | | | |
| | **2 MÓDULOS IGUAIS DE MESAPARA 03 PESSOAS EMMDFENGROSSADO(3CM), DE 75 X 300 X 60 CM (A X L X P).** | **UND** | 2 | 2.800,00 | R$ 5.600,00 |
| 4LOTE | **MÓVEISPLANEJADOSPARA A COZINHA:** | **LOTE** | 1 | R$ | R$ |

PL. 2107.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 056
Visto

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **1 ARMÁRIO BAIXO EMBUTIDOEMMDFDE 66,5 X 200,07 X 50 CM (A X L X P) INCLUINDO:** | | | 1.700,00 | 1.700,00 |
| | - 5 PORTAS DE PUXAR: DE 66,5CM DE ALTURA X30CM DE LARGURA. | | | | |
| | - 3 GAVETAS DE 35CM | | | | |
| | 1 PRATELEIRA DE 200,07 CM DE LARGURA.B35 FABRICANTTE MARCENARIA SOFIA COR DOS MOVEIS CANELATO CHESS | | | | |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 17.100,00** |

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar os serviços, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

OL.2107.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 057
Visto

g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

OL.2107.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 058
Visto

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços/fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento a 31/12/2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 10 (dez) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Governador Archer/Ma.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER ..... 01 Poder Legislativo
ORGÃO ..... 01 Câmara Municipal de Gov. Archer
FUNÇÃO ..... 01 Legislativa
SUBFUNÇÃO ..... 031 Ação Legislativa
PROGRAMA ..... 0011 Gestão Legislativa
ATIVIDADE ..... 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer
**4.4.90.52.00..... Equipamentos e Material Permanente**

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

PL.2107.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 059
Visto

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Gonçalves Dias pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

01.2107.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 060
Visto

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal estabelecido na Avenida Manoel Paciência 826 Centro de GOVERNADOR ARCHER/MA.

OL. 2107.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 061
Visto

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referencia será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

**ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

ACONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

DL.2107.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 063
Visto

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993,sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA Nº 008/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

01.2107.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 064
Visto

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antonio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Governador Archer- MA, em 03 de agosto de 2022

Maria de Jesus Gomes Brito
CAMARA MUNICIPAL DE GOVRNADOR ARCHER – MA
Presidente da Câmara Municipal
MARIA DE JESUS GOMES BRITO
**CONTRATANTE**

Bruno Rosa de Carvalho
**BRUNO ROSA DE CARVALHO 61237595312 MARCENARIA SOFIA**
**CNPJ SOB O N° 45.107.313/0001-81**
Representante: Bruno Rosa de Carvalho, portador do CPF: 612.375.953-12
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Geneide Santos da Costa Lima
CPF: 011.288-053-32

Luis José dos Santos Filho
CPF: 023-834 503-32

OL.2107.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 065
Visto

# EXTRATO DE CONTRATO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, AV. MANOEL PACIÊNCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER /MA, CNPJ N.º 01.210.698/0001-32,**REPRESENTANTE:** MARIA DE JESUS GOMES BRITO.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E DE GABINETE COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA

**DATA:** 25 DE JULHO DE 2022.

**CONTRATADO: BRUNO ROSA DE CARVALHO 61237595312 MARCENARIA SOFIA CNPJ SOB O Nº 45.107.313/0001-81 RUA 7 DE SETEMBRO SN CENTRO GONÇALVES DIAS – MA**
**REPRESENTANTE**: Bruno Rosa de Carvalho, portador do CPF: 612.375.953-12

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER– MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0308.2022.DP.008/2022**. **DISPENSA:** Nº 008/2022. **CONTRATANTE**: Câmara municipal de Governador Archer- MA, **OBJETO**: aquisição de móveis planejados e de gabinete com instalação inclusa para atender as necessidades de atendimento da Câmara Municipal de Governador Archer/Ma. **DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.CONTRATADO: BRUNO ROSA DE CARVALHO 61237595312 MARCENARIA SOFIA CNPJ SOB O Nº 45.107.313/0001-81 RUA 7 DE SETEMBRO SN CENTRO GONÇALVES DIAS – MA REPRESENTANTE:** Bruno Rosa de Carvalho, portador do CPF: 612.375.953-12, **VALORES DO CONTRATO:** R$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 01 Poder Legislativo ORGÃO 01 Câmara Municipal de Gov. Archer FUNÇÃO 01 Legislativa SUBFUNÇÃO 031 Ação Legislativa PROGRAMA 0011 Gestão Legislativa ATIVIDADE 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer**4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito, CPF: 914.725.553-68 – Presidentes da Câmara Municipal.

PL.2107.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 066
Visto

**DISPENSA N.º 008/2022.**
**Processo Administrativo n. º 01.2107.001/2022**

## ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Governador Archer (MA) em 03 de agosto de 2022

**À EMPRESA:**

**BRUNO ROSA DE CARVALHO 61237595312 MARCENARIA SOFIA**
**CNPJ SOB O N° 45.107.313/0001-81**
**RUA 7 DE SETEMBRO SN CENTRO**
**GONÇALVES DIAS – MA**

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,autorizam-se o fornecimento dos materiais, conforme descriminados abaixo, devendo o seu fornecimento ser de forma gradativa ou integral, sob demanda da Câmara, obedecendo aos itens, valor unitário e quantidade citada abaixo.

| ORD | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 LOTE | **MÓVEISPLANEJADOSDASALADAPRESIDÊNCIA:** | UND | 1 | R$ 7.460,00 | R$ 7.460,00 |
| | **1 ARMÁRIO SUPENSO EM MDF ENGROSSADO (3CM), DE 60 X 180 X 40 CM (A X L X P) INCLUINDO:** | | | | |
| | - 4 NINCHOS: DE 30 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA. | | | | |
| | - 2PORTASDE PUXAR: DE 60 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA. | | | | |
| | - 1 PRATELEIRA DE 100 CM DE LARGURA. | | | | |
| | **1ARMÁRIO BAIXO EMMDFENGROSSADO(3CM), DE 75 X 150 X 50 CM (A X L X P) INCLUINDO:** | | | | |
| | - 2 NINCHOS: DE 75 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA. | | | | |
| | - 2 PORTAS DE PUXAR: DE 75 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA. | | | | |
| | - 1 PRATELEIRA DE 100 CM DE LARGURA. | | | | |
| | **1MESAEMMDFENGROSSADO(3CM)PARAAPRESIDENTE, DE 75 X 180 X 60 CM (A X L X P) INCLUINDO:** | | | | |
| | - 3 GAVETAS 35CM. | | | | |

PL 2107.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº 067
Visto

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - 1 PORTA DE 40 CM<br>**1 ESTAÇÃO DE TRABALHO (TIPO ILHA) 02 LUGARES EMMDFENGROSSADO(3CM), DE 75 X 220 X 60 CM (A X L X P) INCLUINDO:**<br>- 4 GAVETAS DE 35CM.<br>- FABRICANTE: MARCENARIA SIFIA<br>- COR DOS MOVEIS: CANELATO CHESS | | | | | |
| 2LOTE | **MÓVEISPLANEJADOSDASALADE REUNIÕES:**<br>**1 MESADE REUNIÕES EM MDF ENGROSSADO(3CM), DE 75 X 240 X 90CM (A X L X P).**<br>- FABRICANTE: MARCENARIA SIFIA<br>- COR DOS MOVEIS: CANELATO CHESS | | 1 | R$ 2.340,00 | R$ | 2.340,00 |
| 3LOTE | **MÓVEISPLANEJADOSDAPLENÁRIA:**<br>**2 MÓDULOS IGUAIS DE MESAPARA 03 PESSOAS EMMDFENGROSSADO(3CM), DE 75 X 300 X 60 CM (A X L X P).** | **UND** | 2 | 2.800,00 | R$ | 5.600,00 |
| 4LOTE | **MÓVEISPLANEJADOSPARA A COZINHA:**<br>**1 ARMÁRIO BAIXO EMBUTIDOEMMDFDE 66,5 X 200,07 X 50 CM (A X L X P) INCLUINDO:**<br>- 5 PORTAS DE PUXAR: DE 66,5CM DE ALTURA X30CM DE LARGURA.<br>- 3 GAVETAS DE 35CM<br>1 PRATELEIRA DE 200,07 CM DE LARGURA B35<br>FABRICANTTE MARCENARIA SOFIA<br>COR DOS MOVEIS CANELATO CHESS | **LOTE** | 1 | R$ 1.700,00 | R$ | 1.700,00 |
| | **TOTAL** | | | | R$ | 17.100,00 |

Atenciosamente,

Maria de Jesus Gomes Brito
Presidente da Câmara municipal

DL.2107.0011 2022
Processo Administrativo
Fls nº 068
Visto

ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVI Nº 151 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

## SUMÁRIO

**ACORDO**
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ..... 01
**ADITIVOS**
Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 01
**ATAS**
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outras ..... 06
**ATOS**
Defensoria Pública do Estado e Outro ..... 11
**AVISOS**
Secretaria de Estado de Governo e Outros ..... 11
**COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras ..... 20
**CONTRATOS**
Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 25
**CONVOCAÇÕES**
SISPOMAC - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carolina/MA ..... 34
**EDITAIS**
Defensoria Pública do Estado ..... 34
**ERRATAS**
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outras ..... 35
**ESTATUTOS**
Centro Educacional Construir - CEC e Outro ..... 37
**NOTAS DE EMPENHO**
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e Outra ..... 37
**PORTARIAS**
Câmara Municipal de Governador Archer - MA e Outra ..... 39
**TERMOS DE ADITAMENTOS**
Companhia Maranhense de Gás – GASMAR ..... 43
**TERMOS DE COMPROMISSO**
Defensoria Pública do Estado ..... 44
**TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO**
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro ..... 45
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA ..... 46
**TERMOS DE RECONHECIMENTO**
Secretaria de Estado da Educação e Outro ..... 46
**TERMO DE RESCISÃO**
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA ..... 47

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

## ACORDO

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL **ESPÉCIE**: Acordo de Cooperação Internacional que entre si celebram a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, brasileiro, e a Universidade Aberta – Portugal, neste ato representada por seu Vice-Reitor, Prof. Dr. Domingos Caeiro, português. **OBJETO**: visa estabelecer laços de cooperação para a promoção de atividades conjuntas de ensino, entre a Universidade Estadual do Maranhão (Brasil), através do Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMANET e a Universidade Aberta (Portugal), para a oferta de cursos de aperfeiçoamento, nomeadamente, as ações de capacitação no âmbito da execução do projeto de extensão "Aprendizado para projeto de vida de reclusos – uma experiência de educação a distância para pessoas privadas de liberdade no Maranhão", em conformidade com o Plano de Trabalho adendo ao instrumento. **DA VIGÊNCIA**: O presente Acordo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA**: 25 de julho de 2022. **DOS RECURSOS**: Não haverá transferência voluntária de recursos entre os Partícipes para execução do presente acordo. **ASSINAM**: Pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, Gustavo Pereira da Costa e pela Universidade Aberta - Portugal, Domingos Caeiro. São Luís, 01 de agosto de 2022. **Joice Belfort Pereira** Chefe de Div. de Cooperação Internacional Superintendência de Relações Internacionais.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017/SES REF.: PROCESSO Nº 85.045/2021/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e MÓDULO ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.718.208/0001-39; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 04/08/2022 com término previsto para 04/08/2023, conforme Cláusula Sexta do Contrato original, nos termos do Art. 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93; DO VALOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para o período de 12 (doze) meses da prorrogação, o valor global de R$ 7.275.463,97 (sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa: 0411; Ação - 4457; Subação - 015572; Fonte - 121; Natureza de Despesa - 33.90.39.16, conforme Nota de Empenho nº 2021NE007588, Emitida em 04/08/2022; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de agosto de 2022; SIGNATÁRIOS: Srª MAIARA LENA DA SILVA, cédula de identidade nº 749996978 SEJUSP/MA, CPF nº nº 934.417.703-15, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE; Sr. JOSÉ DE RIBAMAR BARBOSA OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 1564637 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº 706.510.863-53, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 04 de agosto de 2022 MAIARA LENA DA SILVA Secretária Adjunta de Administração.

### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021-SEDES. PROCESSO Nº 139780/2022-SEDES. PARTES:** Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, inscrito no CNPJ/MF nº 01.881.070/0001-69, e a empresa Manhattan Locadora de Veículos Ltda-ME, inscrita no

OL. 2107.004/2022
Processo Administrativo
Fls nº 069



instalação, aquisição de bens móveis e equipamentos, para Câmara Municipal. BASE LEGAL: Lei nº 8666/93, artigo 22, Inc. III § 3º. e DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 128.549,99 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); VIGÊNCIA: 01 mês, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA:13/07/2022. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS- 01 PODER LEGISLATIVO; 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM. 01.031.0001.2001.0000 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; ASSINAM: Mauricio Rodrigues da Silva, CPF nº 273.388.783-15 Representante Legal, e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUTORIDADE RATIFICADORA: RHONIERY ALVES CARVALHO, Vereador Presidente.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0308.2022.DP.008/2022. DISPENSA:** Nº 008/2022. **CONTRATANTE**: Câmara municipal de Governador Archer- MA, **OBJETO**: aquisição de movies planejados e de gabinete com instalação inclusa para atender as necessidades de atendimento da Câmara Municipal de Governador Archer/Ma. **DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.CONTRATADO: BRUNO ROSA DE CARVALHO 61237595312 MARCENARIA SOFIA CNPJ SOB O Nº 45.107.313/0001-81 RUA 7 DE SETEMBRO SN CENTRO GONÇALVES DIAS – MA REPRESENTANTE:** Bruno Rosa de Carvalho, portador do CPF: 612.375.953-12, **VALORES DO CONTRATO:** R$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 01 Poder Legislativo ORGÃO 01 Câmara Municipal de Gov. Archer FUNÇÃO 01 Legislativa SUBFUNÇÃO 031 Ação Legislativa PROGRAMA 0011 Gestão Legislativa ATIVIDADE 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer**4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito, CPF: 914.725.553-68 – Presidentes da Câmara Municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022. Dispensa de Licitação nº 007/2022.** Processo Administrativo nº 22/2022. Contratante: Câmara Municipal de Rosário/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF a serem montados e instalados no prédio da câmara municipal de Rosário/MA. Contratada: **A J MENDES DOS SANTOS GRUPO APOTEOSE,** inscrita no CNPJ nº 25.140.412/0001-58. Valor total do Contrato: R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais. Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021. Data: Rosário/MA, 09 de agosto de 2022. Assinam: Antonia Jecirene Mendes dos Santos, CPF nº 050.739.753-32, pela Contratada e Carlos Alberto Serra da Costa, CPF nº 499.487.763-72, pela Contratante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**EXTRATO - CONTRATO Nº 174/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.** PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ 19.045.584/0001-40,** e a empresa **J B ARAUJO DA SILVA LTDA – CNPJ 24.977.628/0001-00.** OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento do Programa Criança Feliz – SUAS. Valor: **R$ 78.796,91 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).** Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 08 243 0008 / MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA / 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2022.** Base Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 22/07/2022. Signatários: Sr.ª **ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e o Sr. **JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 22 de julho de 2022.

**EXTRATO - CONTRATO Nº 189/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.** PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ 06.116.461/0001-00,** e a empresa **A DE S TELES – CNPJ 05.831.939/0001-11.** OBJETO: Fornecimento de fogos de artifício. Valor: **R$ 105.103,80 (cento e cinco mil, cento e três reais e oitenta centavos).** Dotação Orçamentária: 0202 Sec. Mun. De Gestão, Plan. E Orçamento / 04 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA GESTÃO E PLANEJAMENTO / 3. 3. 90. 30. 00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2022.** Base Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 05/02/2022. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e a Sr.ª. **ALCILENE DE SOUSA TELES**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 05 de agosto de 2022.

**EXTRATO - CONTRATO Nº 190/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.** PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ 06.116.461/0001-00,** e a empresa **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA – CNPJ 11.991.799/0001-41.** OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Valor: **R$ 204.375,69 (duzentos e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).** Dotação Orçamentária: 0202 Sec. Mun. De Gestão, Plan. E Orçamento / 04 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA GESTÃO E PLANEJAMENTO / 3. 3. 90. 30. 00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2022.** Base Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 05/02/2022. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. **RODRIGO DE SOUSA TELES**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 05 de agosto de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

**EXTRATO DE CONTRATO nº 412/ 2022 ADESÃO Nº 08/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.933/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATÉRIAS, EQUIPAMENTOS E BANDAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PMSJS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA. Contratado DM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N. º 06.769.798/0001-17. Valor: R$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais). A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2043. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de agosto de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº **298/PP/023/2022. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e BENTES SOUSA E CIA LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** aquisição de materiais de laboratório, de interesse da Se-